

## VALORES A ATRIBUIR A JUÍZES EM COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL E PROCEDIMENTOS A ESTES ASSOCIADOS

Desde 2017 que a FGP tem vindo a pugnar, juntamente com outros organismos, pela alteração do regime de IRS para os montantes pagos aos juízes conforme foi transmitido a todos os agentes gímnicos, em especial, aos participantes das reuniões realizadas no final de 2017 para alteração das subvenções para 2018.

Tendo sido fundamental todo o trabalho desenvolvido por todos os organismos envolvidos, foi com enorme satisfação que a FGP viu vertida a nossa pretensão na alteração introduzida na alínea b) do n.º 5 do artigo 12.º do Código do IRS (CIRS) pelo Orçamento do Estado para 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro):

*“As bolsas de formação desportiva, como tal reconhecidas por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do desporto, atribuídas pela respetiva federação titular do estatuto de utilidade pública desportiva aos agentes desportivos não profissionais, nomeadamente praticantes, juízes e árbitros, até ao montante máximo anual correspondente a 2375 €, bem como, com este mesmo limite, as compensações atribuídas pelas mesmas federações pelo desempenho não profissional das funções de juízes e árbitros” - alínea b) do n.º 5 do artigo 12.º do Código do IRS*

Esta nova redação traduz duas grandes alterações:

1. Estando-se perante uma norma de delimitação negativa de incidência, as compensações, atribuídas pela FGP e até ao montante previsto, deixam de ser tributadas no âmbito dos rendimentos empresariais e profissionais (categoria B do IRS), precisamente porque a norma não considera estas compensações como rendimentos sujeitos a IRS.

Assim, todos os montantes referentes a subvenções, alimentações e deslocações que até à data se encontravam tributados, a partir de 01/01/2019, passam a ser excluídos de tributação até ao limite definido neste artigo (2.375,00 €).

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)  
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)



Também da aplicação a contrário do artigo 115.º do CIRS, os juízes passam a não estar obrigados a emitir fatura, recibo ou fatura-recibo, relativas aos seus montantes recebidos até ao valor limite referido no artigo (2.375,00 €).

A responsabilidade de aferir e controlar o limite estabelecido é do Juiz, sendo que, quando ultrapassar o valor fixado (2.375,00 €) deixando de estar isento, deverá emitir recibo verde ou ato isolado.

2. A partir do limite fixado no artigo (2.375,00 €) todos os juízes têm a obrigação e emitir o respetivo recibo verde ou ato isolado.

Assim, por imposição legal, a FGP revoga os procedimentos anteriormente estipulados, e apresenta o novo regulamento que entra em vigor a 15/02/2019 com efeitos a 01/01/2019.

Nota: Importa por ultimo referir que estes novos procedimentos são emitidos à data de hoje devido à necessidade que houve em esclarecer a interpretação da alteração do artigo supra referido.

Os valores e procedimentos são os seguintes:

Função	Subvenção	Deslocação	Alimentação		Alojamento
Júri superior Direção Técnica	13€ por Hora				
Chefes de Painel (TRA, AER, ACRO, TG) e juízes D1 (GAF, GAM, GR)	9,12€ por hora	Conforme tabela infra (1)	<31 anos	>= 31 anos	A cargo da FGP (3)
Restantes juízes de dificuldade	7,6€ por hora		12€ por refeição (2)	14,4€ por refeição (2)	
Todas as outras funções	6,6€ por hora				

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)  
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)



## Deslocação (1)

- A deslocação para as competições poderá ser efetuada em viatura própria ou em transportes públicos ou em transporte fornecido pela FGP.
- No caso de deslocação em viatura própria o pagamento é efetuado segundo os seguintes valores:

<b>N.º pessoas</b>	<b>&lt; 31 anos</b>	<b>&gt;= 31 anos</b>
1 pessoa por opção	0,07 €/km	0,084€/km
1 pessoa	0,12 €/km	0,144€/km
2 pessoas	0,14 €/km	0,168€/km
3 pessoas	0,17 €/km	0,204€/km
4 pessoas	0,18 €/km	0,216€/km
5 pessoas	0,21 €/km	0,252€/km
6 ou 7 pessoas	0,23 €/km	0,276€/km
8 ou 9 pessoas	0,27 €/km	0,324€/km

- A estes valores acresce o valor das portagens de classe 1 exceto no caso de 8 ou 9 pessoas que será classe 2
- No caso de deslocação em transporte público os (as) juizes serão ressarcidos (as) das importâncias em causa, com um valor máximo dependendo da distância percorrida (valor máximo = 0,08€ considerando a distância entre residência e local da competição 'kms')
- No caso de ser fornecido transporte pela FGP o valor correspondente à deslocação não será atribuído
- As deslocações dos juizes da Madeira e Açores serão adquiridas pela Federação com a ressalva de reembolso, nos casos que tal se aplique. Tal reembolso deve ser requerido no momento em que retornem às ilhas e enviado para a FGP o respetivo comprovativo dos CTT em como o mesmo foi solicitado. O reembolso deve ser efetuado por transferência bancária para a FGP no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do pedido do reembolso.

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)  
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)



## Alimentação (2)

- O apoio para alimentação será atribuído sempre que o período de competição ou viagem englobe o período das 12h às 14h para almoço e das 19 às 21h para o jantar.
- Quando existem deslocações no dia anterior, o jantar será apenas participado se o tempo de viagem for superior a 3 horas.
- Pequeno-almoço será fornecido, unicamente, quando existir alojamento.
- No caso de ser fornecida alimentação pela FGP o valor correspondente a alimentação não será atribuído

## Alojamento (3)

- O alojamento na noite anterior à competição será atribuído sempre que o período viagem seja superior a 2 horas e a competição se inicie no período da manhã (08:00h às 11:00h), exceto no caso de o (a) juiz não pretender o referido alojamento.

## Horas de Ajuizamento

- O período de contagem das horas inicia-se à hora de início da competição
- O período de contagem das horas finaliza-se à hora do fim da competição
- A hora é contada por inteiro sem horas parciais, sendo a hora contada/partida aos 40 minutos, p. ex:

1h29 = 1h    1h35 = 1h    1h41=2h    2h01=2h

- A contagem das horas e o arredondamento das horas é feito por dia de competição
- O número máximo de horas pagas por dia será 12 horas e o mínimo será 3 horas

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)  
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

- Os Juízes de dificuldade do Teamgym, pela análise de Diagramas, terão o pagamento de 4 horas.
- Os juízes de dificuldade de Acrobática, pela análise de Diagramas, terão o pagamento de 4 horas até entrar em funcionamento o programa *Acro Companion*, deixando depois de existir pagamento por esta função.
- Os Chefes de Painel do Teamgym, pela análise de Diagramas, terão o pagamento de 2 horas.
- Os Chefes de Painel da Acrobática terão o pagamento de 2 horas até entrar em funcionamento o programa *Acro Companion*, deixando depois de existir pagamento por esta função.
- A reunião de Juízes será contabilizada para a contagem das horas, no max. 1 hora por competição, sendo o seu pagamento metade do valor hora da subvenção
- O controlo das horas é efetuado pelo Diretor Técnico da competição com aprovação do Diretor Técnico respetivo.

## Comprovativos dos pagamentos:

- As faturas justificativas de portagens e transportes públicos devem ser guardadas até pagamento efetivo da prova. As mesmas podem ser solicitadas pela FGP caso surjam alguma dúvida quanto aos valores apresentados. Caso não sejam apresentadas quando solicitadas, o valor em questão não será considerado para pagamento.
- Acima do valor limite estabelecido (2.375,00 €):
  - O diferencial entre o limite estabelecido e a totalidade dos valores pagos a juízes a título de subvenção, de deslocações (Kms e portagens) e de alimentação terão que ser englobadas no comprovativo a emitir/entregar por cada Juiz;
  - Os comprovativos dos pagamentos aos juízes, dependendo da situação fiscal de cada juiz, poderão ser os seguintes:

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)  
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)



- Recibo verde (RV)
- Recibo de ato isolado (AI)

## Documentos a entregar pelos juízes

- Acima do valor limite estabelecido (2.375,00 €):

### Recibo Verde

1. Recibo Verde (Modelo electrónico estabelecido portaria nº 338/2015 de 8 de Outubro, que aprovou os modelos de acordo com a nova redação do artigo nº 115 do CIRS e do artigo nº 29 CIVA), seleccionando a opção “Importância recebida a título de Pagamento dos bens ou dos serviços”, que incluirá o somatório relativo ao valor da subvenção, deslocação (Kms, portagens ou transportes públicos) e alimentação a receber;

### Ato Isolado

1. Recibo para ato isolado (Modelo anexo 2), com o somatório relativo ao valor da subvenção, transporte (Kms, portagens e transportes públicos) e alimentação a receber;

## Geral

- Até ao limite legal estabelecido (2.375,00€) não será necessária a entrega de recibos verdes, recibos de bolsa desportiva ou recibos de atos isolados. Os pagamentos serão efetuados tendo por base o mapa de ajuizamento enviados pelos diretores técnicos do evento.
- Com base na alínea b) do n.º 5 do artigo 12.º do Código do IRS (CIRS), nos casos em que o limite estabelecido seja excedido (2.375,00€), o juiz deverá emitir o recibo verde ou ato isolado e entregar à FGP esse documento. A este remanescente, poderá incidir o imposto (IVA), consoante situação fiscal de cada juiz, o qual será suportado pela FGP.
- Nenhum dos documentos de despesa referente a transportes públicos ou portagens deve ser emitido em nome da FGP.
- Não serão efetuados pagamentos nas competições.

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)  
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)



- Os mapas de ajuizamento e os documentos, nos casos em que o limite seja excedido (2.375,00€), devem ser entregues/rececionados pela FGP até 1 mês após a competição. O incumprimento deste prazo poderá implicar o não pagamento (circular da FGP n.º 198/2016 de 23/08/2016).
- A FGP efetua os pagamentos no prazo de 5 dias úteis após validação dos mapas de ajuizamento por parte do diretor executivo da prova, bem como, quando aplicável, a receção dos documentos emitidos pelos juizes.
- São revogadas todas as disposições anteriores sobre as matérias aqui constantes.

FGP, fevereiro de 2019